



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Quarta-feira, 18 de junho de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.640

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO.....</b>	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>1</b>
<b>SÃO JOÃO PREV.....</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>EDITAIS.....</b>	<b>2</b>
<b>LICITAÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA.....</b>	<b>3</b>
<b>LEI.....</b>	<b>3</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### EDITAL N.º 03.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 11 de junho de 2025 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

I.Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **03 de julho de 2025**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 18 de junho de 2025.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 –  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV E BANCO BRADESCO S/A.**

Chamamento Público nº 001/2025

Objeto: Concessão de empréstimos aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e também aos servidores inativos (aposentados e pensionistas), mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses com início a partir de 17/06/2025.

Valor: sem ônus financeiro.

Data da assinatura: 17/06/2025

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente.

## ATOS DO LEGISLATIVO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONTRATADA:** PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP

Considerando a solicitação de contratação apresentada pelo Gestor de Contratos, bem como a documentação juntada ao processo nº042/2025,

E ainda, considerando que concordamos com a contratação em questão, entendendo-a como possível e legal,

**AUTORIZAMOS** a celebração do contrato nº002/2025.

Formalize-se o termo de contrato e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável  
Antônio Luiz Magalhães  
MTb 44.599/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

Autorizo a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, CNPJ 52.837.726/0001-87**, para o fornecimento de 50 (cinquenta) medalhas condecorativas (modelo medalha-moeda) com estojo no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (17.06.2025).

CONTRATO N° 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM COTA MÍNIMA DE 2.000 CÓPIAS POR MÊS CADA, INCLUINDO SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

VALOR: R\$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 18 de junho de 2025.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

Processo Administrativo nº 038/2025

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025. Sendo a empresa 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE – CNPJ 52.837.726/0001-87 vencedora, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fica Adjudicado o direito de aquisição do bem objeto deste certame à licitante Vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 17 de junho de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 005/2025

Processo Administrativo nº 042/2025

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2025. Sendo a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – CNPJ 68.533.967/0001-72 vencedora, pelo valor global de R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais). Fica Adjudicado o direito de aquisição do serviço objeto deste certame à licitante Vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**

**Presidente da Câmara Municipal**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

Processo Administrativo nº 038/2025

Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025.

São João da Boa Vista, 17 de junho de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 005/2025

Processo Administrativo nº 042/2025

Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2025.

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2025.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

**EDITAIS**

**LICITAÇÕES**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/25**

##### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 10 de junho de 2025, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 18/06/2025.

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/25**

Objeto: Contratação de empresa especializada ou consórcio regularmente constituído, visando a realização da 50ª edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista - EAPIC, nos dias 01 a 10 de agosto de 2025 com a permissão de uso precário e direito de exploração comercial do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no Município de São João da Boa Vista.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 16/07/2025 às 09h00min.

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**

**Chefe do Setor de Licitações**

**MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO**  
Diretor do Depto. de Administração

**SECRETARIA**

**LEI**

**LEI N° 5.478, DE 18 DE JUNHO DE 2.025**

*“Altera a redação do Art. 1º, transformando o seu parágrafo único em §1º, e acrescenta o §2º à redação do Art. 1º da Lei Ordinária nº 5.151, de 15 de maio de 2023.”*

(Autora: Vereadora Professora Hellen)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei nº 5.151, de 15 de maio de 2023, transformando o seu Parágrafo Único em §1º e acrescentando o §2º à redação do Art. 1º, passando o seu texto a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica da rede pública e privada do Município de São João da Boa Vista, inclusive eventuais empresas terceirizadas contratadas para atuar na rede de ensino, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros, nos termos da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.*

*§1º - É de responsabilidade das instituições mantenedoras dos estabelecimentos de ensino e das eventuais empresas terceirizadas, neste caso sem ônus para a Administração Pública, a capacitação de que trata esta Lei.*

*§2º - O curso de que trata o caput deste artigo deverá ser incluído no calendário escolar anual, em data pré-determinada pelo Departamento Municipal de Educação.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (18.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal